

Juiz de Fora, 05 de setembro de 2024.

Pregão Eletrônico nº 065/24.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria com disponibilização de mão de obra para atendimento às unidades da CESAMA.

Apresentamos questionamento(s) encaminhado(s) por empresa(s) interessada(s) em participar do Pregão Eletrônico 065/24 e resposta(s) conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

Q¹: “O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, “em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos” (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar?”

R¹: As planilhas de custos e formação de preços da CESAMA foram elaboradas a partir da Convenção Coletiva de Trabalho de 2024 (Nº registro no MTE – MG000175/2024, em 19/01/2024). Verificar Itens 2.2 , 12.1, 12.6, 16.2, 16.9 do Termo de Referência.

Q²: “Qual a alíquota de ISS para o contrato?”

R²: O ISSQN do Município de Juiz de Fora/MG é de 5%.

Q³: “Qual o valor da tarifa de transporte público do município?”

R³: R\$3,75 (três reais e setenta e cinco centavos).

Q⁴: “Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?”

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

R⁴: Sim. Verificar item 15.1. do Termo de Referência.

Q⁵: “Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?”

R⁵: Não há atividade que faça jus ao adicional de periculosidade.

Q⁶: “Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?”

R⁶: Não há recesso na Cesama. Os serviços deverão ser executados de forma ininterrupta, para garantir que nenhum posto de trabalho fica desguarnecido. Verificar item 7.15 do Termo de Referência..

Q⁷: Com base na resposta da pergunta anterior (6), como devemos proceder a execução do serviço?

R⁷: Não há recesso na Cesama. Os serviços deverão ser executados de forma ininterrupta, para garantir que nenhum posto de trabalho fica desguarnecido. Verificar item 7.15 do Termo de Referência.

Q⁸: O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.”

R⁸: Para cada posto (diurno e noturno) deverão ser previstos 2 profissionais para garantir a escala 12x36. Verificar também Cláusula 31^a, §2º da CCT, item 7.23 do TR. e item 2.3 da Planilha de Custos e Formação de Preços.

Conforme Edital item 2.3 “As respostas dadas aos esclarecimentos passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.”

Informamos que a data **de abertura das propostas está mantida para o dia 10/09/24.**

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciano Soares

Assessoria de Licitações e Contratos da Cesama

(32) 3692-9299 – 3692-9200

lsoares@cesama.com.br / licita@cesama.com.br